

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 8tzl7ls7 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/07/2015 Indicação nº 1273/2015 Protocolo nº 3177/2015
Autor: Dep. Mauro Savi	

Ao EXMO. SENHOR Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Senhor Secretario Estadual de Segurança Pública, Mauro Zaque de Jesus, indicando reestruturação da equipe, com contratações se necessárias, para o cumprimento das funções e responsabilidades atribuídas a Gerencia de Psiquiatria Forense daquela Secretaria.

Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao EXMO. SENHOR Governador do Estado, com cópia ao Senhor Secretario Estadual de Segurança Pública, o presente expediente indicatório mostrando a necessidade de reestruturação da equipe, com novas contratações se necessário for, para o cumprimento das funções e responsabilidades atribuídas a Gerencia de Psiquiatria Forense daquela Pasta.

A Gerência de Psiquiatria Forense é responsável pela realização dos exames anuais e pontuais de verificação da cessação de periculosidade, pelos quais se registra se o interno apresentou melhora em suas condições mentais que seja suficiente para permitir o seu retorno ao convívio social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Julho de 2015

Mauro Savi
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O crescimento da violência tem aumentado a população nas prisões, a periculosidade dos encarcerados e a reincidência criminal. Nesse diapasão, o princípio da segurança jurídica impõe a estabilidade da realidade fático-jurídica. Essa estabilidade deve ser assegurada pelo estado em proveito dos seus cidadãos que, no curso de suas relações pessoais e com o estado, devem saber o que esperar e como agir, reduzindo as chances para que surjam conflitos de interesses. Para tanto, necessário que o estado atue de forma coerente, evitando o envio de sinais contraditórios à sociedade. A imposição de penas pelo Poder Judiciário, se tornadas inúteis, darão azo ao descrédito da justiça.

A Psiquiatria Forense pode ser definida de forma ampla e genérica como a “Psiquiatria a serviço da Justiça”, sendo o termo forense derivado da palavra “FORUN”. Esta especialidade é aplicada tanto em indivíduos supostamente portadores de transtornos mentais que violam a lei, quanto em indivíduos que necessitam de sua proteção, podendo ter um caráter tanto pericial quanto terapêutico.

Até onde temos conhecimento, a Secretaria de Segurança Pública, através da Gerência de Psiquiatria Forense é o órgão responsável pela realização dos exames anuais (para propiciar indultos) e pontuais (quando, por exemplo, um detento solicita a progressão de um regime fechado para o semi-aberto) de verificação da cessação de periculosidade, pelos quais se registra se o mesmo apresentou melhora em suas condições mentais que sejam suficientes para permitir o retorno ao convívio social, mesmo que de forma temporária.

Ou seja, juridicamente, a periculosidade - que é o conjunto de circunstâncias que indicam a possibilidade de alguém praticar ou tornar a praticar um crime- do indivíduo, antes de seu retorno as ruas, será avaliada por uma equipe profissional altamente preparada. O exame psiquiátrico atestará a cessação de periculosidade bem como à anomalia psíquica do agente e ainda, a probabilidade de repetição do acontecimento refutável.

Temos conhecimento de que no dia de amanhã (30/06), um preso de alta periculosidade, depois de peticionado por seu patrono, será posto em liberdade - uma vez ter atingido o requisito objetivo para a progressão de regime-, sem a realização da (o) avaliação/exame psiquiátrica (o), mesmo tendo sido requisitada (o) pelo juiz da causa e recomendado pelo Tribunal de Justiça, que reconheceu os “[...] maus antecedentes do detento, no caso, a “prática reiterada dos crimes de roubo circunstanciado, formação de quadrilha – integrante do Primeiro Comando da Capital (PCC) – e latrocínio”.

Diante da informação prestada pela Gerência de Psiquiatria Forense da Secretaria de Segurança Pública, de que não possuía equipe e condições para realizar o exame, e da informação de juristas que reclamam não terem suas demandas psiquiátricas direcionadas aos detentos atendidas, indicamos que, em nome da defesa social e da segurança pública, a equipe de profissionais da Gerência de Psiquiatria Forense seja imediatamente reestruturada a fim de que exerça suas funções e responsabilidades a luz do que determina a legislação estadual.

DECRETO Nº 126, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Aprova o Regimento Interno da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

REGIMENTO INTERNO DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Perícia Oficial e Identificação Técnica criada pela Lei Complementar 391 de 27 de abril de 2010, órgão desconcentrado da administração direta, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, têm como missão realizar as perícias de natureza criminal nas áreas de criminalística, de medicina legal, de odontologia legal e os serviços de identificação técnica civil e criminal, no âmbito do Estado de Mato Grosso

[...]

Gerência de Perícias em Psiquiatria Forense

Art. 36. A Gerência de Perícias em Psiquiatria Forense tem como missão a execução das perícias psiquiátricas, aplicando conhecimentos técnico-científicos com ética e pleno respeito ao ser humano competindo-lhe:

*I - proceder à verificação de conformidade do exame requisitado pelas autoridades competentes;
II - realizar os exames periciais na área de psiquiatria forense, competindo-lhe diagnosticar, entre outros transtornos:*

- a) neuroses;*
- b) psicoses;*
- c) transtornos de personalidade ou psicopatias;*
- d) dependência química;*
- e) transtornos dos impulsos (compulsões, piromania, jogo);*
- f) parafilias;*
- g) outras perícias correlatas à matéria.*

III - coletar material humano para análises vinculadas e / ou complementares, bem como requerer exames periciais vinculados às unidades que compõem a POLITEC;

IV - cumprir as normas, procedimentos e protocolos instituídos;

V - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

VI - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo complementar.

Certo de que esta Casa de Leis manterá sua tradição de ser sensível às causas referentes à segurança pública de nossos cidadãos, apresento referida matéria esperando contar com o apoio de meus Nobres Pares em sua efetiva aprovação e ulterior aplicabilidade.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Julho de 2015

Mauro Savi
Deputado Estadual